



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Atender a demanda de serviços com máquinas e equipamentos, seja para manutenção das estradas vicinais do Município, incentivos econômicos através de serviços de movimentação de terra ou por serviços particulares realizados pelo Município de Bandeirante.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma EVENTUAL às necessidades das Secretarias Municipais em atender as demandas existentes. Considerando os incentivos em forma de serviços a serem executados por este tipo de equipamento.

No município, existe lei que permite os cidadãos a contratarem serviços de horas máquinas da Prefeitura Municipal, o que ocasiona uma demanda de serviços maiores que os equipamentos e pessoal disponível possam atender.

Ainda, o município fornece incentivos financeiros em forma de terraplenagem, a novas empresas e produtores rurais, que aumentam ainda mais a demanda.

Considerando esses programas e incentivos, alinhados ao número de equipamentos se faz necessária a contratação eventual deste tipo de serviços, para complementar a estrutura existente.

Desta forma, o município solicita dos seguintes equipamentos:

- Escavadeira Hidráulica;
- Trator de Esteira (município não possui nenhum destes equipamentos);
- Escavadeira com equipamento rompedor (município não possui nenhum destes equipamentos);
- Retroescavadeira
- Rolo Compactador
- Caminhão Caçamba Basculante
- Transporte de equipamentos com caminhão prancha.

3. SETOR LICITANTE

Secretária Municipal de Infraestrutura Saneamento e Transportes e a Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes hipóteses:

- 1 – Contratação de empresa na forma de pregão e eventual, afim de conseguir melhores preços.
- 2 – Credenciamento de empresas para realização dos serviços conforme preço a ser estabelecido.
- 3 – Contratação de empresa, em caráter permanente, afim de atender a demanda existente,

Considerando que o município não necessita permanentemente manter a disposição equipamentos excedentes aos que já possui em seu parque de máquinas, e que o credenciamento traria desvantagem econômica, optou-se pela realização de preço, no tipo registro de preço.

Desta forma, o município não necessita arcar com custos de manutenção destes equipamentos, e nem com encargos trabalhistas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAÇAMBA BASCULANTE E PRANCHA, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**

Entende-se o registro de preço como uma excelente alternativa devido a demanda eventual existente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (OBRIGATÓRIO)

Os quantitativos foram estimados conforme histórico nos anos anteriores bem como demandas existentes que se apresentam, como a necessidade de britagem das ruas do interior, a partir de emenda parlamentar.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	300	HRS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS	R\$ 371,00	R\$ 111.300,00
2	300	HRS	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
3	300	HRS	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 22 TONELADAS EQUIPADA COM EQUIPAMENTO ROMPEDOR.	R\$ 637,00	R\$ 191.100,00
4	300	HRS	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4 X 4.	R\$ 265,00	R\$ 79.500,00
5	200	HRS	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS.	R\$ 313,00	R\$ 62.600,00
6	300	HRS	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA 12 M ³ , COM TRAÇADO 6X4, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 03 CAÇAMBA.	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
7	2000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE 18 TONELADAS, COM RAMPA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO COMO PRANCHA/REBOQUE OU SEMIRREBOQUE, OU COMPROVAÇÃO DA CARRETA COMO PRANCHA. FRANQUIA MÍNIMA POR VIAGEM/CHAMADO DE 15 (QUINZE) QUILOMETROS. A DISTÂNCIA COMEÇARÁ A SER CONTADA A PARTIR DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BANDEIRANTE, SITUADA NA RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO DE BANDEIRANTE-SC, SENDO SOMADO O TRAJETO DE IDA E VOLTA.	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO					R\$ 655.300,00

O VALOR MÁXIMO PROPOSTO FOI FUNDAMENTADO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS COM EMPRESAS DA REGIÃO E DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE E ATRAVÉS DE HOMOLOGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CORRIGIDA PELO IPCA DE 2023) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)



O valor total máximo a ser contratado será de **R\$ 655.300,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Não se aplica, pois, a contratação é parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O município possui demais equipamentos para que no decorrer do uso dessa contratação, possam trabalhar de forma conjunta.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Bandeirante.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Prestação dos serviços à população, através dos programas de Saúde do Município de Bandeirante, por intermédio e de forma a complementar os serviços do SUS, em prazo compatível e em quantidades de acordo com as solicitações do Município em alinhamento com as demandas técnicas do setor.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos que por ventura a utilização destes equipamentos podem acarretar deverão ser acompanhadas por responsáveis técnicos capacitados, tanto do município como das empresas contratadas, e quando houver necessidade, providenciaram as licenças necessárias.

14. CONCLUSÃO

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, **que a contratação é viável**, sendo encaminhada para a Central de Compras, Contratos e Licitações para os devidos encaminhamentos.

Bandeirante/SC, 18 de janeiro de 2024.

EDER LUIZ MARCON

Secretário Municipal de Administração e Fazenda